



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 2461/2018-GP

Institui Comissão Intersetorial para elaborar e efetivar Plano de Implantação Progressiva de Salas de Depoimento Especial no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Pará.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **RICARDO FERREIRA NUNES**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais etc. e

**Considerando** que a Convenção sobre os Direitos da Criança, aprovada por meio do Decreto Legislativo nº 28, de 14 de setembro de 1990, assegura à criança e ao adolescente o direito de serem ouvidos em todo o processo judicial que possa afetar o seu interesse;

**Considerando** que a Constituição Federal consagra em seu artigo 227 a proteção integral à criança e ao adolescente;

**Considerando** que a Lei nº 8.069/90, em seu Art. 28, § 1º assegura à criança e ao adolescente o direito de ter a sua opinião devidamente considerada e de serem previamente ouvidos por equipe interprofissional, respeitado o seu estágio de desenvolvimento e grau de compreensão;

**Considerando** que a Lei nº 13.431, de 04 de abril de 2017, estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência, tornando obrigatório o estabelecimento de metodologias e protocolos especializados para a realização do depoimento de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência no sistema de justiça;

**Considerando**, por fim, o expediente protocolizado sob nº PA-MEM-2018/18742, da Coordenadoria Estadual da Infância e Juventude;

**RESOLVE:**

**Art.1º** Instituir Comissão Intersetorial para elaborar e efetivar Plano de Implantação Progressiva de Salas de Depoimento Especial no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Pará, conforme Lei nº 13.431/2017 e demais orientações especializadas que se fizerem necessárias.

**Art. 2º** A Comissão será composta de:

- I – Desembargador Coordenador Estadual da Infância e da Juventude;
- II – Um juiz representante da Corregedoria de Justiça da Região Metropolitana de Belém;
- III – Um juiz representante da Corregedoria de Justiça das Comarcas do Interior;
- IV – Um juiz representante da Coordenadoria Estadual da Infância e da Juventude;
- V – Um representante da Secretaria de Administração;
- VI – Um representante da Secretaria de Informática;
- VII – Um representante da Secretaria de Engenharia e Arquitetura;
- VIII – Um representante da Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças.

§ 1º A Comissão será presidida pelo Coordenador Estadual da Infância e da Juventude.

§ 2º Os órgãos mencionados deverão indicar seus representantes, por meio de ofício, ao Coordenador Estadual da Infância e da Juventude, no prazo de 10 dias contados a partir da publicação desta Portaria.

**Art. 3º** São objetivos da Comissão:

- I - Elaborar Plano de Implantação Progressiva de Salas de Depoimento Especial no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Pará;
- II - Executar ações, dentro das competências de cada um dos órgãos, para a efetiva implantação das salas de depoimento especial, obedecendo os critérios estabelecidos no Plano de Implantação mencionado no inciso I, do Art. 3º;
- III – Acompanhar todo o processo de implantação das salas, avaliando a necessidade de propor melhoramentos.

**Art. 4º** São atribuições da Comissão:

- I - Planejar suas atividades a fim do alcance de seus objetivos;
- II – Informar a Presidência deste E. Tribunal sobre o desenvolvimento das atividades da Comissão;
- III – Reunir-se periodicamente para elaboração das propostas;
- IV - Definir propostas que contemplem a execução dos objetivos da Comissão.

**Art. 5º** A Comissão possui o prazo de 60 dias, contados da publicação desta Portaria, para apresentar à Presidência, Plano de Implantação Progressiva de Salas de Depoimento Especial no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Pará.

**Art. 6º** A Comissão deve planejar suas ações para acompanhar a efetiva implantação das Salas de Depoimento Especial no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Pará, devendo apresentar relatório a esta Presidência quando as ações estiverem concluídas.

**Art. 7º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Belém, 11 de junho de 2018.

  
**Ricardo Ferreira Nunes**  
Desembargador Presidente do TJPA

<b>PUBLICAÇÃO</b>
Publicado na Edição nº <u>6442</u>
Diário da Justiça do Estado de <u>21/6/2018</u>
Divisão de Apoio Técnico Jurídico da Presidência